



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE  
LEI Nº 865/2016, de 18 de novembro de 2016.

**“Institui o Código de Saúde Pública e vigilância Sanitária do Município de São Valério da Natividade e dá outras Providências”.**

**Dr. JOÃO JAIME CASSOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**, Estado do Tocantins.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Valério da Natividade, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**LIVRO I - PARTE GERAL**

**TITULO I  
NORMAS GERAIS SOBRE SAÚDE PÚBLICA**

**CAPÍTULO I  
Disposições Preliminares**

**Art. 1º-** Todos os assuntos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde, com a Vigilância Sanitária e epidemiológica no Município de São Valério da Natividade, serão regidas por esta Lei e pelas normas técnicas especiais a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as legislações federal e estadual pertinentes.

**Art. 2º-** Constitui dever da Prefeitura Municipal, zelar pelas condições sanitárias em todo território do município, atuar na prevenção do controle de endemias e/ou surtos epidemiológicos, prestar serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, recebendo, para tal fim, a cooperação técnica e financeira da união e do estado.

**Art. 3º-** Sem prejuízo de outras atribuições a ela conferidas, compete à Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com o Sistema Único de Saúde;